



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



Nº 1019/CELIC/2013

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações- **CELIC**, criada pelo Decreto nº 49.291, de 26 de junho de 2012, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 009, de 18 de fevereiro de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 13.706/2011, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.273/2007, Decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual nº 48.160/2011, e legislações posteriores.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 16/01/2014

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 16/01/2014

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:05 horas do dia 16/01/2014

LOCAL: www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CELIC www.celic.rs.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Ouvidoria):

Telefone: (0xx51) 3288-1176 ou e-mail: ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br

REFERENCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipos janela, split e central da Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, **conforme Anexo III - Termo de Referência.**

2. DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O Edital e o Termo de Referência poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.celic.rs.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação **qualquer pessoa jurídica** cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

- b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal.
- g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

3.3. É vedada a participação sob forma de consórcio;

3.4. É vedada a subcontratação;

3.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.

4.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123/2006.

4.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



- 4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.
- 4.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.
- 4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CELIC as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5 DAS IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.
- 5.3. O licitante que apresentar impugnação, deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do Departamento de Editais e Padronização da CELIC. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.
- 5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à ouvidoria até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

jp

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



7 DO CREDENCIAMENTO

7.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data apazada para a abertura da sessão pública.

7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.celic.rs.gov.br.

7.3. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante deverá apresentar os documentos arrolados no item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.

7.4. Em caso de substituição do representante da empresa, para a liberação da senha eletrônica ou renovação do credenciamento, deverão ser apresentados os documentos elencados nas alíneas “a”, “e” e “h”, do item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.

7.5. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS ou à CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

8 DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

8.1. Para cancelar a senha ou encaminhar troca de usuário, o licitante deverá solicitar na Divisão de Cadastro da CELIC até 2(dois) dias úteis anterior a data da sessão do pregão.

9 DA PROPOSTA

9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

- a) Descrição detalhada do objeto da licitação;
- b) Indicação do valor em real, com valores totais por lote. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- c) A proposta inicial de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico contendo as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente, a sua marca, modelo e prazo de entrega. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado;

9.2. A proposta final da licitante vencedora, devidamente assinada e atualizada, juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços (modelo em Anexo), preenchida pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, indicando os tributos e suas respectivas alíquotas, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, contendo ainda o valor total mensal e global, **deverá ser encaminhada eletronicamente** juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” do item 9.1.

9.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.4. Apenas os licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

9.5. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

9.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.8. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191 / 2009.

9.9. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo I, item nº 2 – Documentos para Habilitação.

10.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo, emitido na **família 057** correspondente ao objeto licitado, **substituem os documentos de habilitação que nele constarem, arrolados no Anexo I, item nº 2;**

10.3. Os documentos de habilitação ou o CFE, e a proposta final, **deverão ser enviados eletronicamente**, após a solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do encerramento da sessão pública virtual. **Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.**

10.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



11 DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.

11.2. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das mesmas ao processo licitatório.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



11.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, DO LOTE** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

13 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

13.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

13.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações- **CELIC**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

13.4. Será declarado vencedor, o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

14 DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



14.4. A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e **encaminhada eletronicamente**.

14.5. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente da CELIC.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE.

16 DAS PENALIDADES

16.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, serão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

16.2. Advertência por escrito;

16.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a CELIC convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

16.4. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.5. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

16.6. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



16.7. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

16.8. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

17.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

17.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Federal nº 8.666/1993.

17.9. São partes integrantes deste Edital

Anexo I – Documentos para credenciamento e para habilitação

Anexo II- Termo de contrato

Anexo III- Termo de Referência

Anexo IV- Declaração de que não emprega menor

Anexo V – Planilha de custos e formação de preços

Anexo VI Análise contábil da capacidade financeira de licitante - ACF

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2013.

Pregoeiro(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO I

1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- a) cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais;
- b) cópia do CNPJ da empresa;
- c) registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- d) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais;
- e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- g) Termo de liberação de senha eletrônica;
- h) endereço eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.

2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao artigo 27, inc. V da Lei Federal nº 8.666/93 (modelo em Anexo);
- h) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

jp

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhada da Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF (modelo em anexo), preenchido nos termos do Decreto estadual nº 36.601, de 10-04-1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br, exceto para as ME e EPP;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- k) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;
- l) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA- do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/RS- para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato;;
- m) Prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, atestado emitido pela Entidade competente, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:
 - m.1. A prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - m.2. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho profissional competente o mesmo da alínea “l”;
- n) Declaração da licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO II
TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, Lei Estadual 13.706/2011, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.273/2007, Decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual nº 48.160/2011, e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

1.1. Execução de serviços de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipos janela, split e central da Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, **conforme Anexo III - Termo de Referência.**

CLÁUSULA 2. DA EXECUÇÃO

2.1. A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no **Anexo III - Termo de Referência.**

CLÁUSULA 3. DO PREÇO

3.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....) mensais ou, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA 4. DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária:36.01	Atividade/Projeto:4302/4303/4304/4305
Elemento:3.3.90.39	Recurso:8000
Rubrica	Empenho nº
Data do Empenho	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



CLÁUSULA 5. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1. A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da última repactuação, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

5.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.

5.3. Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

5.4. Os valores para repactuação de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados nos Contratos de Serviços de Terceiros – CST, de acordo com a Instrução Normativa DDPE nº 01/2006 (alterada pela IN TE nº 01/2012) e o Decreto nº. 44.365, de 23 de março de 2006.

5.5. Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.

5.6. A proponente poderá apropriar para fins de apuração dos custos a depreciação dos equipamentos, respeitado o fracionamento da vida útil, considerando-se, ainda, o valor residual do bem.

5.7. É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

CLÁUSULA 6. DO PAGAMENTO

6.1. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

6.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, discriminada, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.

6.3. A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

6.3.1. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

6.3.2. O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;

6.4. É condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados;

6.5. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



6.6. No pagamento referente ao primeiro mês a CONTRATADA deverá apresentar o ART/CREA ou RRT/CAU, devidamente atualizada.

CLÁUSULA 7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA 8. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA 9. DOS PRAZOS

9.1. Os serviços terão início no prazo de **até 05 dias** a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

9.2. A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.3. O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II da Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA 10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, **correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor contratual atualizado.

Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo IGPM, a contar da data do depósito até a da devolução.

CLÁUSULA 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.

11.2. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;

11.3. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea “b” inciso I do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

11.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

11.5. O serviço recusado será considerado como não prestado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



11.6. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA 12. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DOS DIREITOS

12.1.1. Da CONTRATANTE

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

12.1.2. Da CONTRATADA

b) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES

12.2.1. Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;

c) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.2.2. Da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

g) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

i) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

j) Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);

k) No prazo de até 30 (trinta) dias do início da vigência do Contrato, a contratada deverá elaborar, apresentar e manter disponível no estabelecimento da contratante o PMOC – Plano

15

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

jp

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



de Manutenção, Operação e Controle, de acordo com a Portaria nº 3.523/GM de 28/08/1998 contendo um relatório de levantamento das características técnicas dos equipamentos (tensão, corrente, potência, capacidade de refrigeração, modelo, marca, ano de fabricação e fabricante).

- l) Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital, através de técnicos devidamente capacitados, pertencentes ao quadro de funcionários da contratada;
- m) Possuir o ferramental necessário para a prestação dos referidos serviços constantes do PMOC.
- n) Respeitar rigorosamente todas as normas internas do contratante, além das normas usuais de segurança e medicina do trabalho previstas pela legislação trabalhista;
- o) Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e identificados, portando os necessários equipamentos de proteção individual (EPI);
- p) Reparar os danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços de que trata este edital.
- q) **Atender integralmente ao Anexo III (Termo de Referência)**

CLÁUSULA 13. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14. DA RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 15. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

15.1. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

15.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

15.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);

c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);

d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

15.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b) falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

15.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

15.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

15.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

15.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

15.7. As multas deverão ser recolhidas, através de depósito na conta corrente nº, do Banco....., Agência nº....., no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

CLÁUSULA 16. DA EFICÁCIA

16.1. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



CLÁUSULA 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

17.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de 2013.

CONTRATANTE
Testemunhas.

CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, tipo janela, tipo split e central, da Superintendência de Portos e Hidrovias — SPH, nos seguintes endereços:

- SPH — Porto Alegre/RS — Avenida Mauá, 1050 (equipamentos das tabelas I, II e V);
- SPH — Triunfo/RS — Avenida Triunfo, s/n.º (equipamentos da tabela III);
- SPH Pelotas/RS- Avenida Benjamin Constant, 215 (equipamentos da tabela IV).

2. MOTIVAÇÃO

Manter os aparelhos de ar condicionado da Superintendência de Portos e Hidrovias – SPH em perfeitas condições de funcionalidade, propiciando para os ocupantes desta sede as condições necessárias de qualidade do ar interior conforme exigência da portaria 3.523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998 e da Resolução nº 9 da ANVISA de 16/01/2003.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços decorrentes do presente incluem:

- 1) Manutenção Preventiva;
- 2) Manutenção Corretiva;
- 3) Substituição de peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas sempre por outras peças, componentes e acessórios novos e originais, quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante, desde que, detectado por profissional habilitado da contratada o defeito e a necessidade de troca, avaliado e aprovado pelo gestor da contratante e mediante cotação dos valores das peças por 03 (três) fornecedores distintos designados pela contratante.
- 4) Os serviços devem ser executados por profissionais devidamente qualificados para cada função a desempenhar e possuir conhecimento em sistemas de ar condicionado tipo Split, tipo Janela e central e serem supervisionados por profissional devidamente registrado no CREA, fazendo acompanhar ART da prestação de serviços para o referido contrato.

3.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

a) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetiva o funcionamento pleno dos aparelhos constantes no Memorial Descritivo dos Anexos I, II, III, IV e V deste termo de referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



- b) Os serviços serão executados, conforme cronograma de visitas preventivas e corretivas, que deverá ser apresentado à Administração desta Superintendência pela empresa contratada;
- c) Os serviços de manutenção corretiva incluem a reposição de todas as peças necessárias ao pleno funcionamento dos aparelhos descritos;
- d) Os serviços serão executados em locais determinados pelo Gestor dos serviços designado pela SPH;
- e) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos de Ar Condicionado, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos;
- f) Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação do fiscal do contrato, visando à eliminação de defeitos ocasionais dos aparelhos constantes do memorial descritivo dos anexos I, II, III, IV e V deste termo de referência, devendo tal correção ser efetuada mediante solicitação feita através de telefone para chamada de emergência, disponibilizado pela empresa contratada;
- g) As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente da SPH, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 12:00 e das 13:30 as 18:00 horas.
- h) A contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 48 horas, em dias úteis, a eliminação do defeito, ou comunicar à Área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;
- i) Os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc. como também as ferramentas, equipamentos, recursos humanos, deslocamento dos profissionais e transporte dos aparelhos para concerto fora da área da contratante, necessários à plena execução dos serviços, correrão à conta da contratada;

4. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) A manutenção corretiva será executada mediante solicitação da Superintendência de Portos e Hidrovias – SPH, a qualquer tempo e independente de revisão mensal de rotina e até mesmo em regime de urgência, com finalidade de corrigir eventuais defeitos dos equipamentos, inclusive com substituição de peças, quando necessário, devendo ser efetuada em até 48 horas, no máximo, a partir da solicitação de serviço e nos horários informados pelo solicitante.
- b) Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, a contratada deverá elaborar e preencher um relatório discriminando, por aparelho, o resultado das aferições e inspeções, apresentando de forma detalhada as peças que deverão ser substituídas de imediato e, se for o caso, aquelas em que o desgaste indique que poderão falhar a qualquer momento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CONDICIONADORES DE AR CENTRAL

FREQUÊNCIA	SERVIÇO
TRIMESTRAL	• Limpeza dos filtros de ar; • Verificação dos compressores; • Limpeza interna e externa dos evaporadores; • Limpeza interna e externa dos condensadores; • Limpeza da serpentina dos evaporadores; • Ajuste dos termostatos; • Medição da vazão do ar; • Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores; • Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades; • Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos; • Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos; • Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos; • Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos; • Lubrificação geral dos equipamentos; • Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação; • Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
SEMESTRAL	• Verificação dos isolamentos das tubulações; • Eliminar focos de ferrugem; • Ajuste dos termostatos; • Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores; • Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores; • Preencher a planilha de revisão do equipamento;
ANUAL	• Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos; • Limpeza geral do equipamento; • Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT

FREQUÊNCIA	SERVIÇO
TRIMESTRAL	• Examinar os calços de borracha do compressor; • Examinar os calços de borracha do gabinete; • Examinar regulagens do controle de temperatura; • Medir temperatura entrada da serpentina (retorno); • Medir temperatura de insuflamento da máquina; • Examinar e limpar dreno; • Efetuar limpeza do filtro de ar do evaporador; • Verificação de ruídos e vibrações anormais; • Teste de rendimento do (s) compressor (es); • Verificação e aperto das conexões elétricas e bornes de ligação do quadro elétrico • Medição da tensão entre fases; • Medição da corrente nas três fases dos motores e compressores, anotando os valores em planilha; • Limpeza do equipamento, dreno, bandeja, etc.; • Preencher a planilha de revisão do equipamento. • Medir pressão do refrigerante na alta; • Medir pressão do refrigerante na baixa; • Reapertar contatos elétricos;
SEMESTRAL	• Reapertar todos os parafusos dos gabinetes; • Efetuar limpeza das aletas das serpentinas; • Conferir a regulagem dos relés térmicos.
ANUAL	• Efetuar limpeza dos motores elétricos.

CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA

FREQUÊNCIA	SERVIÇO
TRIMESTRAL	• Examinar os calços de borracha do compressor; • Examinar os calços de borracha do gabinete; • Examinar regulagens do controle de temperatura; • Medir temperatura entrada da serpentina (retorno); • Medir temperatura de insuflamento da máquina; • Examinar e limpar dreno;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



	• Efetuar limpeza do filtro de ar do evaporador; • Verificação de ruídos e vibrações anormais; • Teste de rendimento do (s) compressor (es); • Verificação e aperto das conexões elétricas e bornes de ligação do quadro elétrico • Medição da tensão entre fases; • Medição da corrente nas três fases dos motores e compressores, anotando os valores em planilha; • Limpeza do equipamento, dreno, bandeja, etc.; • Preencher a planilha de revisão do equipamento. • Medir pressão do refrigerante na alta; • Medir pressão do refrigerante na baixa; • Reapertar contatos elétricos; • Verificar excessos de calor na fiação elétrica por maus contatos
SEMESTRAL	• Reapertar todos os parafusos dos gabinetes; • Efetuar limpeza das aletas das serpentinas; • Conferir a regulagem dos relés térmicos.
ANUAL	• Efetuar limpeza dos motores elétricos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



TABELA I

<i>Especificação do bem Prédio da SPH</i>	<i>Tipo</i>	<i>cd_lotacao</i>	<i>ds_lotacao</i>	<i>Nº PATR.</i>	<i>BTUs</i>
AR CONDICIONADO CAP 12000 BTUS 220VOLTS MCA ADMIRAL MOD 1271R23CR N 137492 1.1/4HP	JANELA	120101	DPPA-SALA DA DIVISAO DO PORTO DE POA	70	12.000
AR CONDICIONADO 12000 BTUS MCA ADMIRAL MOD ROYAL 1271R23CR	JANELA	140120	DAG-ALMOXARIFADO	145	12.000
AR CONDICIONADO MCA SPRINGER C/18000 BTU Nº.414.509	SPLIT	140107	DAG-SALA DA APOSENTADORIA	156	18.000
AR CONDICIONADO 16000 BTU 1,6 HP MCA ADMIRAL MOD 1670R23CR N°75543 PED 2494/69 (M)	JANELA	110118	DE-ASSESSORIA SUPERIOR - SALA 1	206	18.000
AR CONDICIONADO 16000BTU 1,8 HP MCA ADMIRAL MOD 1670R23CR N°80682 PED 2494/70	JANELA	120108	DPPA-CENTRAL DE VEICULOS	231	16.000
AR COND.SPRINGER CARRIER NRO 40/CR EVAPORADORA CONDENSADORA 38MSSB10226+40MGA 3TR 36BTUS	CENTRAL	110107	DE-SALA DA COORDENADORIA DO GABINETE	557	16.000
AR CONDICIONADO E EVAPORADORA MARCA GREE SPLIT 12.000 BTUS MOD. GSW 12 22R/A(1)C/ TIME	SPLIT	140110	DAG-INFORMATICA	567	12.000
AR CONDICIONADO MCA ADMIRAL MOD 30123CR SER.7112013013	JANELA	110120	DE-ASSESSORIA SUPERIOR - SALA 3	577	30.000
ARCONDICIONA MCA SPRINGER MOD 400MS233CR DE 40000 BTU C/CICLO REVERSO	CENTRAL	110201	DE-PROCURADORIA JURIDICA	831	40.000
AR CONDICIONADO SPRINGER MOD 400MS233CR DE 40000 BTU CICLO REVERSO E QUADRDO DE COMANDO ELETR	CENTRAL	110201	DE-PROCURADORIA JURIDICA	832	40.000

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS –
Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



AR COND. DE AR MCA SPRINGER MOD 400MS233CR DE40000 BTU C/CICLO REVERSO E QUADRO DE COMANDO ELET	CENTRAL	110201	DE-PROCURADORIA JURIDICA	833	40.000
AR CONDICIONADO MCA CONSUL MOD AIR MASTER 21000 BTUS N°017531	JANELA	140118	DAG-PATRIMONIO	960	21.000
AR CONDICIONADO MCA MASTER CONSUL .	JANELA	140102	DAG-SALA DAS FOLHAS ATIVOS	1056	21.000
AR CONDICIONADO MCA CONSUL MASTER .	JANELA	140118	DAG-PATRIMONIO	1057	21.000
AR CONDICIONADO MCA SPRINGER ADMIRAL ROYAL 21000 1976	JANELA	110119	DE-ASSESSORIA SUPERIOR - SALA 2	1059	21.000
AR CONDICIONADO MCA SPRINGER MOD AC 18R23CR 18000 BTUS 60HZ 220V 2HP	JANELA	140104	DAG-ASSENTAMENTOS	1085	18.000
AR CONDICIONADO SPRINGER ADMIRAL 21.0000 btus	JANELA	140104	DAG-ASSENTAMENTOS	1152	21.000
AR CONDICIONADO MCA SPRINGER MOD AC 21R23CR 21000 BTUS 60HZ 220V 2,5HP	JANELA	140104	DAG-ASSENTAMENTOS	1153	21.000
AR CONDICIONADO MCA CONSUL MOD AR21D N°017496 21000 BTU'S 220V CICLO REVERSO	JANELA	170101	SALA DE AUDITORIAS	1199	21.000
AR CONDICIONADO MCA CONSUL MOD AR21D 30000BTUS CICLO REVERSO 220V N°017809	JANELA	140120	DAG-ALMOXARIFADO	1269	30.000
AR CONDICIONADO MCA SPRINGER MOD.CENTRAL COMPACTO 36CC-233CR - 36000 BTUS C/QUADRO ELETRICO.	CENTRAL	140115	DAG-BIBLIOTECA	1403	36.000

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS –
Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____ / ____ / ____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



AR CONDICIONADO MCA SPRINGER MOD.CENTRAL COMPACTO 36CC-233CR - 36000 BTUS C/QUADRO ELETRICO.	CENTRAL	140115	DAG-BIBLIOTECA	1404	36.000
AR CONDICIONADO MCA SPRINGER MOD.CENTRAL COMPACTO 36CC-233CR - 36000 BTUS C/QUADRO ELETRICO.	CENTRAL	140115	DAG-BIBLIOTECA	1408	36.000
AR CONDICIONADO MCA SPRINGER MOD.CENTRAL COMPACTO 36CC-233CR - 36000 BTUS C/QUADRO ELETRICO.	SPLIT	110111	DE-AUDITÓRIO	1460	36.000
AR CONDICIONADO ADMIRAL,MOD.1270 R-23,NRO 92.001.	JANELA	140108	DAG-PROTOCOLO / ARQUIVO	1636	23.000
AR CONDICIONADO CAP 16000BTUS 220VOLTS MCA ADMIRAL MOD 1871R23CR NFB 137767-2HP	JANELA	150103	TERC-GUARDA-POA	1801	18.000
AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 24.000 BTU/H, QUENTE/FRIO C/ CONTROLE REMOTO MCA YORK	SPLIT	140301	DFC-SALA DA SECAO DE CONTABILIDADE	1949	24.000
AR CONDICIONADO SPRINGER ADMIRAL MODELO 30123 CR 3HP 30000BTUS 220VOLTS Q\F-CR REF 15-54.	JANELA	120101	DPPA-SALA DA DIVISAO DO PORTO DE POA	1977	30.000
AR CONDICIONADO MCA SPRINGER MOD.315123CR 26000 BTUS NRO.1M17-039119 PED/83 .	JANELA	140108	DAG-PROTOCOLO / ARQUIVO	2041	26.000
AR CONDICIONADO MCA SPRINGER MOD. 120R23CR.PED. 60/01/84 01 DE 100284.	JANELA	110114	DE-ASSESSORIA TECNICA	2300	12.000
AR CONDICIONADO MCA GREE 12.000 BTU'S C/ TIMER	JANELA	140110	DAG-INFORMATICA	2502	12.000
AR CONDICIONADO MCA GREE 12.000 BTU'S C/ TIMER	JANELA	140110	DAG-INFORMATICA	2503	12.000
AR CONDICIONADO MCA SPLIT 24.000 BTU'S C/ TIMER	SPLIT	140110	DAG-INFORMATICA	2512	24.000
AR CONDICIONADO SISTEMA SPLIT TIMER 12.000 BTUS FUJITSU	SPLIT	110104	DE-SALA DO DIRETOR DA DH	2609	12.000

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____ / ____ / ____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



AR CONDICIONADO SISTEMA SPLIT TIMER 12.000 BTUS FUJITSU	SPLIT	110103	DE-SALA DO DIRETOR DA DAF	2675	12.000
AR CONDICIONADO SISTEMA SPLIT TIMER 12.000 BTUS FUJITSU	SPLIT	110102	DE-SALA DO DIRETOR DA DP	2676	12.000
AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HIGH WALL 24.000 BTUS QIF MCA YORK	SPLIT	140201	DFC-SEFIN-SEÇÃO DE FINANÇAS	2875	24.000
AR CONDICIONADO SPRINGER ADMIRAL 2,5HP 21000 BTUS QIF-CR-220VOLTS REF NRO R15-50.	JANELA	150402	TERC-CEDIDO-PUBLICO	3104	21.000
AR CONDICIONADO DE JANELA MCA CONSUL 30.000 BTS 220V. C/CONTROLE	JANELA	140102	DAG-SALA DAS FOLHAS ATIVOS	3538	30.000
AR CONDICIONADO MCA KOMECO SPLIT HI-WALL QUENTE E FRIO 220V. 12.000 BTUS 2900890319	SPLIT	130401	DHPOA- SALA DA DEP	3960	12.000
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MCA ELGIN CAP DE 30.000 BTUS 2900890319 QUENTE E FRIO 220V. 60HZ	SPLIT	140105	DAG-EXPEDIENTE	3974	30.000
AR CONDICIONADO DE JANELA, MCA CONSUL, QUENTE/FRIO 12.000 BTUS C/CONTROLE REMOTO 220V, 60HZ	JANELA	110109	DE-ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3997	12.000
AR CONDICIONADO MCA KOMECO SPLIT QUENTE E FRIO 220V. 30.000 BTUS 2900890254	SPLIT	130401	DHPOA- SALA DA DEP	3998	30.000
CONDICIONADOR DE AR SPLIT QUENTE FRIO 30.000 BTUS	SPLIT	110114	DE-ASSESSORIA TECNICA	3999	30.000
AR CONDICIONADO MCA ELGIN 18000 BTUS 220V. 60HZ	JANELA	130102	DHPOA-HIDROLOGIA	4249	18.000
AR CONDICIONADO DE JANELA, MCA CONSUL, QUENTE/FRIO 12.000 BTUS	JANELA	110107	DE-SALA DA COORDENADORIA DO GABINETE	4258	12.000
ARCONDICIONADO PANORAMA 12.000 BTS SÉRIE UE 10801 UC 10784	SPLIT	140202	DFC-GABINETE	4360	12.000

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS –
 Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
 ASJUR/CELIC

Em ____ / ____ / ____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



CONDICIONADOR DE AR COM UNIDADE EVAPORADORA INTERNA E EXTERNA PANORAMA JE/UC 18.000 BTUS	SPLIT	140107	DAG-SALA DA APOSENTADORIA	5790	18.000
AR CONDICIONADO MCA GREE 60.000 BTUS	SPLIT	110111	DE-AUDITÓRIO	5919	60.000
AR CONDICIONADO DA MARCA CONSUL CAP. DE 15.000 BTUS Q/F CCM15A 220V.	JANELA	140101	DAG-SALA DO CHEFE DA DAG E SAPDI	6239	15.000
AR CONDICIONADO MCA ELECTROLUX 18.000 BTUS Q/F/AE18R	JANELA	120101	DPPA-SALA DA DIVISAO DO PORTO DE POA	6240	18.000
AR CONDICIONADO MCA ELECTROLUX 18.000 BTUS Q/F/AE18R	JANELA	120101	DPPA-SALA DA DIVISAO DO PORTO DE POA	6241	18.000
AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 15.000 BTUS MCA CONSUL	JANELA	110110	DE-ASSESSORIA SUPERIOR	6253	15.000
AR CONDICIONADO MCA SPLIT 18000 BTU'S	SPLIT	140201	DFC-SEFIN-SEÇÃO DE FINANÇAS	6274	18.000
AR CONDICIONADO MODELO SPLIT SHOP LG 24000 BTUS HI-WALL ST243QLA	SPLIT	110101	DE-SALA DO SUPERINTENDENTE	6293	24.000
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000BTUS SER.2900890319	SPLIT	140110	DAG-INFORMATICA	6909	12.000
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000BTUS SER.2900890246	SPLIT	130101	DHPOA-DOF-SALA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6915	18.000
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000BTUS SER.2900890254	SPLIT	130101	DHPOA-DOF-SALA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6916	30.000
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000BTUS IMECO KOMECO SER.2900890319	SPLIT	130151	DHPOA-GABINETE CHEFE DA DOF	6979	12.000
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS 220 V.	SPLIT	110201	DE-PROCURADORIA JURIDICA	7097	12.000
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000BTUS 220V.	SPLIT	140101	DAG-SALA DO CHEFE DA DAG E SAPDI	7098	30.000

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____ / ____ / ____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



TABELA II

Especificação do bem Embarcações	Tipo	cd_lotacao	ds_lotacao	Nº PATR.	BTUs
AR CONDICIONADO,CAP.12000 BTUS,220VOLTS MCA ADMIRAL.MD:AC12R23CR N4L18198148-1,25HP.	JANELA	130218	DHTRI-CHATA SH5	1837	12.000
AR CONDICIONADO MCA ADMIRAL MOD 18R23CR 18000BTUS 4500KCAL\H 2HP 220V CICLO REVERSO.	JANELA	130243	DHTRI-DRAGA SANTO AMARO	6060	18.000
AR CONDICIONADO MCA ADMIRAL ROYAL LUXO 71 MOD AC 2171R23CR 24000 BTUS 60HZ 2,5HP 220V	JANELA	130107	DHPOA-DRAGA GOVERNADOR TRICHES	852	24.000

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



TABELA III

Especificação do bem Estaleiro Triunfo	Tipo	cd_lotacao	ds_lotacao	Nº PATR.	BTUs
AR CONDICIONADO MCA SPRINGER ADMIRAL MOD R3O123CR 3HP 3000BTUS Q/F&CR REF 1554	JANELA	130264	DHTRI-MESTRIA	779	3.000
AR CONDICIONADO SPRINGER ADMIRAL 12000 MOD 18R 23CR	JANELA	130201	DHTRI-SERVICO ADMINISTRATIVO	2296	12.000
AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 9.000 BTUS	SPLIT	130265	DHTRI-SALA DA EFETIVIDADE	4468	9.000
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS QUENTE FRIO	SPLIT	130202	DHTRI-ALMOXARIFADO	4469	12.000
AR CONDICIONADO MCA ELGIN MOD. ECQ-12 1HP 12000 BTUS 220VOLTS.	JANELA	130201	DHTRI-SERVICO ADMINISTRATIVO	4524	12.000

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS –
Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



TABELA IV

Especificação do bem Divisão do Porto de Pelotas	Tipo	cd_lotacao	ds_lotacao	Nº PATR.	BTUs
AR CONDICIONADO 2,1/2HP MCA ADMIRAL MOD 21R23CR N7HO3286352	JANELA	130344	DHPEL-ALOJAMENTOS	738	
AR CONDICIONADO CAP 12000BTUS 220VOLTSMCA ADMIRAL MOD 1271R23CR N 137403 1.1/4HP	JANELA	130102	DHPOA-HIDROLOGIA	1716	12.000
AR CONDICIONADO,CAP.12000BTUS,220VOLTSM:ADMIRAL.MD:AC12R23CR N4L18198149-1,25HP.	JANELA	130344	DHPEL-ALOJAMENTOS	1800	12.000
AR CONDICIONADO 2 1/2CV 21000 BTUS MARCA SPRINGER ADMIRAL MODELO ROYAL LUXO NRO 21R23CR	JANELA	120216	DPP-SALA DE REUNIOES	5066	21.000
AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER MUNDIALMODELO 51 CQA010-B-761-62 SERIE 620920662 DE 10000	JANELA	120221	DPP-COPA	5082	
APARELHO CONDIC AR ADMIRAL SERIE 142772 1.1/4HP MOD 1771R23CR	JANELA	120217	DPP-RECEPCAO	5093	
APARELHO CONDIC AR ADMIRAL 1.1/4HP 50/60 CICLOS MONOF SERIE 142683 MOD 1271R23CR	JANELA	130303	DHPEL-MECANICA	5131	
AR CONDICIONADO MARCA CONSUL MODELO MASTER CAPACIDADE 10000BTUS.	JANELA	130306	DHPEL-ESCRITORIO	5189	10.000
AR CONDICIONADO CICLO REVERSO 2 HP 220V 50/60 CICLOS MONOF SERIE 140770	JANELA	120202	DPP-ALMOXARIFADO	5601	
APARELHO CONDIC AR ADMIRAL SERIE 134835 1.1/4HP MOD 1271R23CR	JANELA	120215	DPP-SALA DA ASSESSORIA	5602	
AR CONDICIONADO 220V 18000 BTU CICLO REVERSO MOD SPORT LINE MCA SPRINGER.	JANELA	120206	DPP-CENTRO DE PESAGEM	5631	18.000
AR CONDICIONADO 30.000 BTUS CCR30 220V C/ CONTROLE REMOTO	JANELA	120204	DPP-TRAFEGO	6255	30.000

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS –
Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000BTUS SER.CIW91174547 MARCA KOMEKO MODELO MAXIME MX512QCE 200-61	SPLIT	120201	DPP-ADMINISTRACAO	6908	12.000
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000BTUS SER.CIW91174669 MARCA KOMEKO MODE MAXIME MX512QCE 220-61	SPLIT	120214	DPP-EXPEDIENTE	6910	12.000
AR CONDICIONADO 2,1/2HP MCA ADMIRAL MOD 21R23CR N°7HO3286352	JANELA	130344	DHPEL-ALOJAMENTOS	738	
AR CONDICIONADO,CAP.12000BTUS,220VOLTSM:ADMIRAL.MD:AC12R23CR N°4L18198149-1,25HP.	JANELA	130344	DHPEL-ALOJAMENTOS	1800	12.000
APARELHO CONDIC AR ADMIRAL 1.1/4HP 50/60 CICLOS MONOF SERIE 142683 MOD 1271R23CR	JANELA	130303	DHPEL-MECANICA	5131	
AR CONDICIONADO MARCA CONSUL MODELO MASTER CAPACIDADE 10000BTUS.	JANELA	130306	DHPEL-ESCRITORIO	5189	10.000
AR CONDICIONADO SPRINGER MOD 100 R23CR01HP.	JANELA	120218	DPP-SALA ANEXO EXPEDIENTE	2481	
AR CONDICIONADO 2 1/2CV 21000 BTUS MARCA SPRINGER ADMIRAL MODELO ROYAL LUXO NRO 21R23CR	JANELA	120216	DPP-SALA DE REUNIOES	5066	21.000
AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER MUNDIALMODELO 51 CQA010-B-761-62 SERIE 620920662 DE 10000	JANELA	120221	DPP-COPA	5082	
APARELHO CONDIC AR ADMIRAL SERIE 142772 1.1/4HP MOD 1771R23CR	JANELA	120217	DPP-RECEPCAO	5093	

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



TABELA V

Especificação do bem Operacional do Porto de POA	Tipo	cd_lotacao	ds_lotacao	Nº PATR.	BTUs
AR CONDICIONADO MCA SPRINGER, MOD 51BQA010B. 761-62 SERIE 62127232159	JANELA	120141	DPPA-ELETRICA	41	
AR CONDICIONADO ROYAL STANDARD 71-1XAC 1071S 23CR C/10.000 BTUS C/1HP.	JANELA	120107	DPPA-GARAGEM	311	10.000
AR CONDICIONADO DA MARCA CONSUL CAP. DE 18000 BTUS N. FABRICA F8-O4496 220V0LTS	JANELA	120102	DPPA-SETOR DE GUINDASTE	463	18.000
AR CONDICIONADO MCA CONSUL C/18000 BTUS N.FABR.F-8-04503 220 VOLTS	SPLIT	120106	DPPA-CENTRO DE PESAGEM	464	18.000
AR CONDICIONADO MCA CONSUL CAPAC.30.000 BTUS.	JANELA	120103	DPPA-OFICINA DE EMERGENCIA	517	30.000
AR CONDICIONADO CAP 16000BTUS 220V MCA ADMIRAL MOD 1670R23CR NRO 79103 DE 2HP	JANELA	120109	DPPA-OFICINA DE MANUTENCAO	550	16.000
AR CONDICIONADO SISTEMA SPLIT, PISO/TETO QUENTE/FRIO, TIMER 18.000 BTU/H FUJITSU	SPLIT	120106	DPPA-CENTRO DE PESAGEM	1619	18.000
AR CONDICIONADO CAP 16000BTUS 220VOLTSMCA ADMIRAL MOD 1871R23CR NFB 137764 2HP	JANELA	120131	DPPA-ARMAZEM D4	1715	16.000
AR CONDICIONADO CAP 16000BTUS 220VOLTSMCA ADMIRAL MOD 1871R23CR NFB 137767-2HP	JANELA	150103	TERC-GUARDA-POA	1801	16.000
AR CONDICIONADO SPRINGER ADMIRAL MODELO 30123 CR 3HP 30000BTUS 220VOLTS QF-CR REF 15-54.	JANELA	120101	DPPA-SALA DA DIVISAO DO PORTO DE POA	1977	30.000
AR CONDICIONADO MCA SPRINGER MOD. 1871-R23CR. 33198	JANELA	120107	DPPA-GARAGEM	2599	
AR CONDICIONADO MCA ADMIRAL MOD 3071 I 23CR 220V N171093	JANELA	120131	DPPA-ARMAZEM D4	2937	
AR CONDICIONADO ARCIL,MOD.BR-1822,NRO 2089.	JANELA	120107	DPPA-GARAGEM	3052	

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS –
Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



AR CONDICIONADO CAP 12000BTUS 220VOLTS MOD 1271R23CR	JANELA	120140	DPPA-CARPINTARIA	6013	12.000
CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS 220V. TIPO AIR SPLIT 290.089.033.5	SPLIT	12040101	DPPA-ISPS-MONITORA TERREO TREINAMENTO	6981	24.000
CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS 220V. TIPO AIR SPLIT 290.089.033.5	SPLIT	12040101	DPPA-ISPS-MONITORA TERREO TREINAMENTO	6982	24.000
CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS 220V. TIPO AIR SPLIT 290.089.0319	SPLIT	12040106	DPPA-ISPS-MONITORA 2P SALA TECNICA	6983	12.000
CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS 220V. TIPO AIR SPLIT 290.089.0408 KOMECO	SPLIT	12040301	DPPA-ISPS-ACESSO SUL GUARITA	6984	9.000
CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS 220V. TIPO AIR SPLIT 290.089.0408 KOMECO	SPLIT	12040307	DPPA-ISPS-ACESSO SUL A SALA ESPERA	6985	9.000
CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS 220V. TIPO AIR SPLIT 290.089.0408	SPLIT	12040313	DPPA-ISPS-ACESSO SUL B SALA ESPERA	6986	9.000
CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS 220V. TIPO AIR SPLIT 290.089.0408 KOMECO	SPLIT	12040302	DPPA-ISPS-ACESSO SUL SALA TECNICA	6987	9.000
CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS 220V. TIPO AIR SPLIT 290.089.0408	SPLIT	12040302	DPPA-ISPS-ACESSO SUL SALA TECNICA	6988	9.000
CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS 220V. TIPO AIR SPLIT 290.089.0408 KOMECO	SPLIT	12040201	DPPA-ISPS-ACESSO NORTE GUARITA	6989	9.000
CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS 220V. TIPO AIR SPLIT 290.089.0408 KOMECO	SPLIT	12040203	DPPA-ISPS-ACESSO NORTE CONTROLE PEDESTRE	6990	9.000
CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS 220V. TIPO AIR SPLIT 290.089.0246	SPLIT	12040108	DPPA-ISPS-MONITORA 2P SALA SUPERVISAO	6991	18.000
CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS 220V. TIPO AIR SPLIT 290.089.0246	SPLIT	12040107	DPPA-ISPS-MONITORA 2P SALA MONITORIA	6993	18.000
CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS 220V. TIPO AIR SPLIT 290.089.0406 KOMECO	SPLIT	12040207	DPPA-ISPS-ACESSO NORTE A SALA ESPERA	6994	9.000
CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS 220V. TIPO AIR SPLIT 290.089.0406 KOMECO	SPLIT	12040203	DPPA-ISPS-ACESSO NORTE CONTROLE PEDESTRE	6995	9.000
CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS 220V. TIPO AIR SPLIT	SPLIT	12040213	DPPA-ISPS-ACESSO NORTE B SALA ESPERA	6996	9.000

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS –
Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____ / ____ / ____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



290.089.0406 KOMEKO					
CONDICIONADOR DE AR12.000 BTUS 220V. TIPO AIR SPLIT 290.089.0319	SPLIT	12040112	DPPA-ISPS-MONITORA 2P CIRCULACAO	6997	12.000
CONDICIONADOR DE AR12.000 BTUS 220V. TIPO AIR SPLIT 290.089.0319	SPLIT	12040309	DPPA-ISPS-ACESSO SUL SALA CADASTRAMENTO	6998	12.000
CONDICIONADOR DE AR12.000 BTUS 220V. TIPO AIR SPLIT 290.089.0319 KOMEKO	SPLIT	12040209	DPPA-ISPS-ACESSO NORTE-SALA CADASTRAMENTO	6999	12.000
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS 220 V.	SPLIT	12040202	DPPA-ISPS-ACESSO NORTE SALA TECNICA	7096	18.000
AR CONDICIONADO MCA CONSUL MOD AR21D 30000BTUS CICLO REVERSO 220V Nº017809	JANELA	140120	DAG-ALMOXARIFADO	1269	30.000
CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS 220V. TIPO AIR SPLIT 290.089.0246	SPLIT	120131	DPPA - ARMAZÉM D-4	6992	18.000

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO V
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇOS (MODELO)

ESPECIFICAÇÃO	%	VALOR
Salários		
Encargos sociais e trabalhistas		
Insumos (materiais, peças, etc)		
Equipamentos		
Uniforme		
Despesas com deslocamento		
Despesas com mobilização/desmobilização		
Tributos		
Outros (especificar)		
Taxa de administração ou outras despesas administrativas		
Lucro		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001775-0436/12-8
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO VI
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.			J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
			NÚMERO	FOLHA
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF				
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CICAMP:		ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNPJ	C/CITE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE	
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA				
NOME:		CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:		Nº DO REGISTRO NO CRC		
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO				
CONTAS		Em R\$ Mil	F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE	
			ÍNDICE	VALOR
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)			
3	ACA - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO			
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			
11	DESPESAS ANTECIPADAS		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS			
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)			
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
NOME:			MATRÍCULA	
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS				
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.				
LICITANTE		CONTABILISTA		LICITADOR
DATA:		DATA:		DATA: